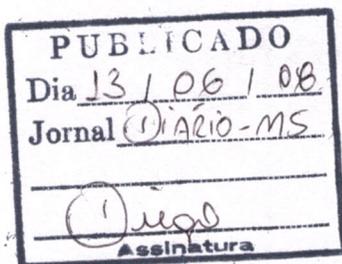




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI n° 441/2008 de 12 de junho de 2008.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS SOB FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ITAQUIRAÍ MS. - AEFAITAQ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 26 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos para a **ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ITAQUIRAÍ - AEFAITAQ**, para atender suas necessidades de manutenção da Escola na educação técnica à população estudantil de Itaquirai, a partir de 01 de maio de 2008.

Art. 2° O repasse que trata o artigo 1° será de até R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) no exercício de 2008, podendo sofrer, nos exercícios seguintes, acréscimos pertinentes.

Art. 3° Para os fins desta lei o Executivo Municipal firmará Convênio com a **ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ITAQUIRAÍ - AEFAITAQ**, através do qual serão explicitadas as condições para o repasse dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 4º O Conveniado se obriga a observar as condições e apresentar prestação de contas na forma definida no Instrumento de Convênio.

Art. 5º Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei, correrão por conta do Orçamento da Gerência de Educação do Município do corrente ano e nos exercícios seguintes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 12 de junho de 2008.

SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE
Prefeita Municipal